



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Quarta-feira • 16 de Janeiro de 2019 • Ano IX • Nº 2392

Esta edição encontra-se no site: [www.maragogipe.ba.io.org.br](http://www.maragogipe.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Resultado de Julgamento Pregão Presencial 037-PRP/2018-T A Weber ME**
- **Homologação Pregão Presencial Registro de Preços – PRP N.º 037/2018-T A Weber ME**
- **Adjudicação Pregão Presencial Registro de Preços – PRP N.º 037/2018-T A Weber ME**
- **Extrato de Contrato 001/2019-ATIVACOOOP – Cooperativa de Trabalho de Atividades Gerais da Bahia**
- **Ata de Registro de Preço 001/2019-T A Weber-ME**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Vera Lucia Maria Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Durval de Moraes, 01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C/M3BIAEBGKLWXXSE66YAG

## Licitações



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

### RESULTADO DE JULGAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-PRP/2018**

O Município de Maragogipe - Bahia, através de seu Pregoeiro e a Equipe de Apoio, torna público que realizou **às 09:00 (Nove) horas do dia 14 de Agosto de 2018**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório tombado sob **Nº. 0262/2018**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob o **Nº. 037-PRP/2018**, tipo: **Menor Preço Global**, cujo objeto atine sobre **O REGISTRO DE PREÇOS**, para a Futura e Eventual Aquisição de Mesas e Cadeiras Plásticas, para Atender as Demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Maragogipe - Bahia, o qual teve como vencedora a Empresa:

**T A WEBER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 26.113.297/0001-95**, Localizado na Rua Ariston Pimentel Vieira, Quadra 013, Lote 011, Z011, CEP. 44.420-000 - Cajá – Maragogipe – Bahia, para o **Lote I (Cadeiras e Mesas Plásticas)**, no valor Global de **R\$ 9.280,00(Nove mil duzentos oitenta reais)**.

**Maragogipe - Bahia, 16 de Janeiro de 2019.**

**Jenivaldo Fernandes de Vasconcelos  
Pregoeiro Oficial**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS – PRP N.º 037/2018**

A Prefeita Municipal de Maragogipe - Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 053/2013 e 224/2016, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial N.º 037/2018-PRP**, oriundo do **Processo Administrativo N.º 0262/2018**, **Tipo: Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS**, para a Futura e Eventual Aquisição de Mesas e Cadeiras Plásticas, para Atender as Demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Maragogipe - Bahia, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

**T A WEBER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 26.113.297/0001-95**, Localizado na Rua Ariston Pimentel Vieira, Quadra 013, Lote 011, Z011, CEP. 44.420-000 - Cajá – Maragogipe – Bahia, para o **Lote I (Cadeiras e Mesas Plásticas)**, no valor Global de **R\$ 9.280,00(Nove mil duzentos oitenta reais)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

**Maragogipe - Bahia, 16 de Janeiro de 2019.**

**VERA LÚCIA MARIA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS – PRP N.º 037/2018**

A Prefeita Municipal de Maragogipe – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.º 053/2013 e 224/2016, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial N.º 037/2018 - PRP**, oriundo do **Processo Administrativo N.º 0262/2018**, **Tipo: Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS**, para a Futura e Eventual Aquisição de Mesas e Cadeiras Plásticas, para Atender as Demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Maragogipe - Bahia, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

**T A WEBER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 26.113.297/0001-95**, Localizado na Rua Ariston Pimentel Vieira, Quadra 013, Lote 011, Z011, CEP. 44.420-000 - Cajá – Maragogipe – Bahia, para o **Lote I (Cadeiras e Mesas Plásticas)**, no valor Global de **R\$ 9.280,00(Nove mil duzentos oitenta reais)**.

**Maragogipe - Bahia, 16 de Janeiro de 2019.**

**VERA LÚCIA MARIA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro – CEP: 44.420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019**

**Processos Administrativos Nº:** 0377/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 046/2018

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE

**Contratado:** ATIVACOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA

**CNPJ/MF.** 09.329.831/0001-86

**Objeto:** Contratação de Empresa para a Execução de Forma Parcelada e Contínua de Serviços de Apoio e de Serviços Gerais, com Finalidade de Apoiar as Atividades Administrativas, em Atendimento das Demandas do Município de Maragogipe - Bahia.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.779.928,00 (Seis milhões setecentos setenta nove mil novecentos vinte oito reais).**

**Amparo Legal:** Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Gestora: 03.18.18 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE  
Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção das Ações da Sec. de Serviços Públicos, Transporte e Meio Ambiente  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte Recursos: 00 - Ordinários

Unidade Gestora: 03.14.80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ.: 2.064 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte Recursos: 02 – Saúde 15%

Unidade Gestora: 03.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER  
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte Recursos: 01 - Educação 25%

Unidade Gestora: 03.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção das Ações da Secretaria de Ação Social  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte Recursos: 00 – Ordinários

**Maragogipe – Bahia, 11 de Janeiro de 2019**

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses

**Vera Lucia Maria dos Santos – Prefeita Municipal**

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE  
GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0262/2018****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018**

O Município de Maragogipe – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF. 13.784.384/0001-22**, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **VERA LÚCIA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG. 3.184.016 – SSP/BA e inscrita no CPF/MF. 375.211.445 – 20, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Cel. Antonio Felipe Melo, 03 – Bairro Cajá, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **T A WEBER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 26.113.297/0001-95**, Localizado na Rua Ariston Pimentel Vieira, Quadra 013, Lote 011, Z011, CEP. 44.420-000 - Cajá – Maragogipe – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Cosme Antonio Batista de Jesus, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG. 2302200 02 - SSP-BA, Inscrição no CPF/MF. 364.377.605-59, residente e domiciliado à Rua Coronel Antonio Felipe de Melo – Quadra 15 – Lote 41 – Centro – Município de Maragogipe - Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 053/2013, Decreto Municipal nº 0224/2016, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037-PRP/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo Nº. 0262/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para a futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras plásticas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Maragogipe, conforme a seguir.

**Lote Único: Cadeiras e Mesas Plásticas**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITARIO	V. TOTAL
01	Cadeira Plástica monobloco empilhável torres, estrutura de 4 pés e sem braço, 100%, em polipropileno virgem, com tratamento anti UV, com encosto reforçado, com capacidade de 120 a 140 Kg, altura (890mm) e comprimento (510mm) com largura de (430mm), estrutura inteira na cor branca. Garantia de fábrica de 12 meses com certificação pelo INMETRO. <b>MARCA: BAEMBA.</b>	UND	300	25,90	7.770,00
02	Mesa Plástica branca quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado, estrutura em 100 % em polipropileno com tratamento anti UV, monobloco com 4 pés, altura (725mm), comprimento (720mm) e largura (720mm), estrutura inteira na cor branca de acordo com as normas do INMETRO, garantia de 12 meses. <b>MARCA: BAEMBA.</b>	UND	30	50,33	1.509,90
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>			<b>9.279,90</b>

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº 037-PRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44.420-000 – Tel: (75) 3526-1752- Maragogipe – Bahia

1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C/M3BIAEBGKLWXXSE66YAG

Esta edição encontra-se no site: [www.maragogipe.ba.io.org.br](http://www.maragogipe.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE  
GABINETE DA PREFEITA**

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

- 3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Geny de Moraes, 26, Centro, Maragogipe/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente.
- 3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
  - 3.3.1 - prova de regularidade com a Receita Federal (Certidão Conjunta) dentro de seu período de validade;
  - 3.3.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
  - 3.3.3 - prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda do Estado de origem da Empresa;
  - 3.3.4 - prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda do Município de origem da Empresa;
  - 3.3.5 - prova de regularidade com a Justiça Trabalhista através da apresentação da CNDT, dentro do prazo de validade.
- 3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis e confirmação de pedido.
- 4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
  - 4.2.1 - A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
  - 4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - Do Município**

- 5.1.1 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 - Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Rua Durval de Moraes, 06 - Centro - CEP: 44.420-000 - Tel: (75) 3526-1752- Maragogipe - Bahia

2





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE  
GABINETE DA PREFEITA**

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

**5.2 – Da Promitente Fornecedor**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE  
GABINETE DA PREFEITA**

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão desta Administração, através do Órgão Gerenciador.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, para **Registro de Preços Nº. 037/2018**.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº. 037/2018** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE  
GABINETE DA PREFEITA**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

**Maragogipe – Bahia, 17 de Janeiro de 2019**

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE  
VERA LUCIA MARIA DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL**

**T A WEBER ME  
CNPJ/MF. 26.113.297/0001-95  
COSME ANTONIO BATISTA DE JESUS  
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**DEANE SANTANA DE ANDRADE DOS SANTOS  
GESTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**